



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

1

LEILÃO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 141/2020

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance ou oferta, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de 85 (oitenta e cinco) unidades de *pinus eliotti* (árvores em pé), com 35 cm de diâmetro em média, (para madeira ou qualquer outra finalidade), localizadas na Avenida Guido Leda, Bairro Primavera, neste município de Lençóis Paulista.

1.2. O adquirente arcará com todos os custos da retirada e transporte das árvores e ficará obrigado a dar a destinação ambientalmente correta dos galhos e demais resíduos.

1.3. O adquirente ficará responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

1.4. O valor mínimo total estabelecido para o objeto do presente processo é **R\$ 300,00** (trezentos reais).

2. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

2.1. As propostas financeiras deverão ser efetuadas pelos interessados na forma de lances verbais, com oferecimento do preço unitário de cada lote, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estipulado no item 1.4 deste edital.

2.2. Caso algum interessado não possa estar presente na sessão de lances e deseje encaminhar sua proposta por escrito, a mesma será aceita, desde que devidamente assinada e apresentada em envelope fechado, com a identificação do proponente, e acompanhada do comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

recolhimento dos valores previstos no item 5.1 deste edital e dos documentos exigidos no item 3.1 ou 3.2, conforme o caso.

2.2.1. Na hipótese do subitem anterior, o recolhimento antecipado dos valores poderá ser feito diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou através de depósito em dinheiro na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 6666-4, Conta Corrente nº 130011-3.

2.2.2. Caso o proponente não seja o vencedor, os valores recolhidos serão devolvidos ao mesmo, no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.3. A sessão para recebimento das ofertas e dos lances será procedida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020.**

2.4. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As **peessoas físicas** interessadas em participar da presente licitação deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- e) Declaração expressa do proponente de que será responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.2. As **peessoas jurídicas** interessadas em participar da presente licitação deverão enviar representante no local com os seguintes documentos:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;
- c) Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado;
- d) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e

2



do Decreto Executivo nº 592/2019;

- e) Declaração expressa do proponente de que será responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou em cópia simples. Após serem examinados e anotados, os documentos serão devolvidos ao portador.

3.4. Ficam impedidos de participar do presente processo:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Interessados ou empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta** para o total do lote.

4.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao estabelecido no item 1.4 deste edital.

4.3. Será lavrada ata circunstanciada contendo a identificação do licitante vencedor, o valor arrematado, os trabalhos desenvolvidos na licitação e outros fatos relevantes.

4.4. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



4.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo o presente processo ser homologado na mesma data.

4.6. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

5. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS MATERIAIS ARREMATADOS

5.1. Após o encerramento da sessão, o arrematante deverá efetuar o **pagamento imediato e em dinheiro**, em moeda corrente nacional, **30%** (trinta por cento) do valor arrematado.

5.1.1. Em caso do não cumprimento do disposto no subitem anterior, o objeto poderá voltar a ser apregoado na mesma sessão.

5.2. O valor restante deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do presente processo. Este pagamento poderá ser efetuado em cheque ou depósito bancário, porém o bem arrematado somente será liberado para retirada após a compensação do cheque ou confirmação do crédito.

5.3. O corte de abate das árvores deverá ser feito, no máximo, 10 centímetros acima do solo.

5.4. O adquirente será responsável por:

- a) Realizar as operações necessárias à exploração da madeira com seus próprios meios e às suas expensas, somente após a liberação da área;
- b) Executar os serviços de forma que não prejudique ou interfira em nenhuma fiação, não prejudique outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- c) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância do local e dos materiais e equipamentos até o término da retirada das árvores;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com transportes, veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras necessárias;
- f) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- h) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;



- j) Concluir a retirada e liberação da área no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os arrematantes estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Perderá o valor recolhido inicialmente, caso não efetue o pagamento do valor restante, conforme estabelecido no Artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, no pagamento do valor restante;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, por dia de atraso, na retirada do bem;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado, no caso de desistência após ter sido efetuado o pagamento total, revertendo-se o bem arrematado ao Município e procedendo-se a devolução do valor correspondente, deduzido o valor da multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Advertência;
- g) Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), caso o arrematante apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- h) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso o arrematante apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;
- i) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso o arrematante apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

6

licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

7.4. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

7

DECLARAÇÃO LEILÃO N° 002/2020

Proponente: _____
CNPJ ou CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

OBJETO: Alienação de 85 (oitenta e cinco) unidades de *pinus eliotti* (árvores em pé), com 35 cm de diâmetro em média, (para madeira ou qualquer outra finalidade), localizadas na Avenida Guido Leda, Bairro Primavera, neste município de Lençóis Paulista.

DECLARO para os devidos fins, a inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019; e

DECLARO também que me responsabilizo pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por meus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Data: ____/____/2020

assinatura do proponente